



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 22 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 199



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CANCELAMENTO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018)	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TERMO DE CANCELAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-007/2017, tendo como contratada a empresa JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.952.266/0001-30 publicado no Diário Oficial do Município de Sapeaçu no dia 29 de março de 2017, Edição 24, Página 2, objetivando a *Contratação de Assessoria Jurídica na área de Direito Público Municipal, para desenvolvimento de todos os atos necessários, administrativos e judiciais, em qualquer instância, para a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB que deixaram de ser repassados ao município contratante, em razão de base de cálculo equivocada praticada pela união federal, que depreciou o valor mínimo anual por aluno.*

Após análise e parecer do setor jurídico referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-007/2017 constatou-se, falhas técnicas processuais, no tocante à especificação do objeto a ser adquirido e valores referentes, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante ao exposto, revogamos e arquivamos o Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sapeaçu, Bahia. 22 de maio de 2018.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-069-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-069-2018, junto ao profissional CRISTIANO LEAL LIMA, Inscrito no CPF sob o nº012.508.495-19, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de profissional qualificado para confecção de 1 (um) portão em ferro tamanho 1,50 x 3,40 a ser instalado no Hospital Municipal de Sapeaçu. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 21 de maio de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-070-2018 – CONTRATO Nº 118-2018. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-070-2018, junto a empresa CRUZ DAS ALMAS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 05.289.653/0001-56, cujo objeto trata-se de contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção nos ar-condicionados pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total global de R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 21 de maio de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.